

Processo n.: @REC 20/00065923

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 563/2019, exarado no Processo n. @REP-18/00485546

Interessados: José Hilário Melato, Kleber Edson Wan Dall, Carlos Roberto Pereira e José Carlos de Carvalho Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 12/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 563/2019, exarado no Processo n. @REP-18/00485546, na Sessão de 04/11/2019, para cancelar apenas os itens 1.1 e 1.2, mantendo-se hígida a irregularidade descrita no item 1.3 e a respectiva penalidade de multa aplicada a cada um dos Recorrentes.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr. **Kleber Edson Wan Dall**, Prefeito Municipal de Gaspar, e aos demais Interessados supranominados.

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC